



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial pelo tipo de licitação **menor preço por item**, pelo regime de execução do contrato de fornecimento por preços unitários, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 060/2020, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações pertinentes, para execução da sinalização viária (horizontal e vertical) com fornecimento de materiais, em vias do município de Jacinto Machado/SC.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, SITO A RUA POOL JORGE ZACCA, 75 - CENTRO – JACINTO MACHADO/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até dia 13/06/2024
HORÁRIO: Até 08h

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/06/2024
HORÁRIO: A partir das 08h15min

1 - DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para execução da sinalização viária (horizontal e vertical) com fornecimento de materiais, em vias do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.1.1. As quantidades informadas são estimativas;

1.1.2. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os documentos de credenciamento previsto no subitem 6.2 deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Protocolos da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro, no município de Jacinto Machado/SC, CEP – 88940-000; A/C Comissão de Licitação - Processo Administrativo nº 31/2024 – Pregão Presencial nº 10/2024.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 5 do Processo Licitatório nº 31/2024 - Pregão o nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo **anexo I** a este Edital

3.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**anexo I**), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

3.3. A certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).

3.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Prefeitura Municipal de Jacinto Machado Processo Administrativo nº 31/2024 - Pregão Presencial nº 10/2024 Empresa Proponente:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Prefeitura Municipal de Jacinto Machado Processo Administrativo nº 31/2024 - Pregão Presencial nº 10/2024 Empresa Proponente:
--	--

3.5. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão de que trata o subitem 3.3 deste Edital (se for o caso).

3.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, emitido a partir do sistema, em: jacintomachado.atende.net fornecido pela Prefeitura, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

b) Nome do responsável pela proposta, R.G., CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

c) Especificação do objeto cotado, com a marca e/ou modelo dos produtos (se for o caso);

d) A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens que interessar, em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais, dentro dos quantitativos máximos previstos no Termo de Referência;

d.1) O valor total da proposta e os preços unitários não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial apresentado neste edital, sob pena de desclassificação;

e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

4.1.1. Junto à proposta deverá ser anexado:

a) Planilha orçamentária contendo os mesmos itens e quantidades estabelecidas na planilha orçamentária de referência com os preços unitários e totais propostos expressos em reais, sendo que os preços unitários não poderão ser superiores aos estabelecidos nos orçamentos de referência, incluindo o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

4.1.2. ACESSO DO FORNECEDOR AO PORTAL DO CIDADÃO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

I - O licitante deverá cadastrar as propostas da licitação através do site: <https://jacintomachado.atende.net/> no Portal do Cidadão, o fornecedor deve acessar o portal da





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

entidade e através do MENU > LICITAÇÕES > Enviar Proposta Licitações > Enviar Proposta Licitações.

II - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

III - A partir do momento da abertura dos envelopes das propostas, onde os fornecedores devem entregar na entidade licitante os envelopes lacrados com as propostas da licitação em questão, a licitação ficará indisponível no portal para a inclusão de novas propostas.

IV - No caso de o fornecedor ter inserido as propostas no portal da entidade o envelope de propostas lacrado deve conter o relatório gerado ao final da inclusão das propostas que contém além dos dados do fornecedor e dos itens, a chave e o protocolo gerado.

V - Com isso o usuário autorizado irá inserir essas informações na rotina que irá realizar a importação das propostas. O protocolo e a chave de acesso funcionam apenas para a licitação relacionada na proposta.

4.2 Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

4.3. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.8. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.9. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou**

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou**

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: É dispensada a apresentação dos documentos do item 5.2 subitens: 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4, desde que os mesmos sejam apresentados na fase do Credenciamento.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes;

5.2.5. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

5.2.6. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;

5.2.8. Comprovante de regularidade para com o FGTS;

5.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.2.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.11. Apresentar no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços de características semelhantes, demonstrando aptidão para executar os serviços ora licitados

5.2.12. Declaração unificada:

(x) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(x) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(x) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(x) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(x) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(x) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(x) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

(x) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até 1 (um) dia antes da abertura dos envelopes contendo a documentação, por servidor autorizado ainda, ou cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor na sala de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (**acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa**), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, podendo utilizar-se do modelo, **anexo V** deste Edital;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

(Obs.: os documentos de credenciamento previstos neste subitem não devem estar dentro dos envelopes de habilitação ou proposta).

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço por item**.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até selecionar 3, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

7.4. Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço unitário, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço por item**.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 8.1 deste Edital.

7.5. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 060 de 09/06/2020 (microempresa):

7.5.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Jacinto Machado, assim entendidas como empresas locais.

7.5.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.6. Paralelamente, será dada preferência de contratação em todos os itens para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.6.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos do Decreto Municipal nº 060/20020;

7.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.4. A preferência estabelecida no item 7.6 vigorará para os itens/lotos/processos de ampla concorrência (não tendo aplicação aos objetos exclusivos ou cotas reservadas).

7.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

7.9. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.7 e 7.8, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.11. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.12. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.13. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

7.14. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o(s) vencedor(es) do certame.

7.15. Dos recursos

7.15.1. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.15.2. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.15.3. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.15.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.15.5. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.16. A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.19. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.20. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.21. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 - DO CONTRATO

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da(s) empresa(s) cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

equivalente, conforme minuta, anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

8.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Jacinto Machado/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3. O licitante vencedor será obrigado a apresentar juntamente com a Nota Fiscal relatório dos serviços prestados.

9.1.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacinto Machado/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2023.

9.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

06.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (121)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0068 (129)

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Objeto contratado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

11 - DO REAJUSTAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

11.1. Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará com a aplicação da variação do IPCA acumulado no período da assinatura.

12 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

12.1. Os acréscimos e supressões do objeto observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Bruno Nagel, que acompanhará a execução do contrato, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 001/2024 e, ainda:

- a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade, local, etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços (se for o caso);
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços ou dos materiais;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço executado ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto Machado/SC, na execução dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na execução dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato, se deixar de executar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

e.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

e.2) dar causa à inexecução total do contrato;

e.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e.6) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

f.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f.5) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, no endereço citado no preâmbulo deste edital, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Homologada a licitação o(s) adjudicatário(s) receberá(ão) autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

16.2. Caso o(s) adjudicatário(s) não execute o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para a execução dos serviços.

16.3. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

16.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário à executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

16.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

16.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

16.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.10. É vedado à contratada subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

16.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.14. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados por meio eletrônico, mediante o e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30min e das 13h às 17h.

16.15. Os interessados em participar desta licitação, deverão retirar cópia completa deste Edital, no site: <https://jacintomachado.atende.net/>

16.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.18. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.19. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

16.20. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

16.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

16.22. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Jacinto Machado, 28 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução da sinalização viária (horizontal e vertical) com fornecimento de materiais, em vias do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Item	Produto	Qtd.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR Ø 75CM COM SUPORTE METÁLICO 2" X 3,00M E PELÍCULA RETROREFLETIVA, COM ALETAS ANTI GIRO NA PARTE INFERIOR DO TUBO E NA PARTE SUPERIOR COM TAMPA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	34	SER	R\$492,00	R\$16.728,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO QUADRADA L= 50CM COM SUPORTE METÁLICO 2" X 3,00M E PELÍCULA RETROREFLETIVA, COM ALETAS ANTI GIRO NA PARTE INFERIOR DO TUBO E NA PARTE SUPERIOR COM TAMPA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	50	SER	R\$324,00	R\$16.200,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR Ø 40CM COM SUPORTE METÁLICO 2" X 3,00M E PELÍCULA RETROREFLETIVA, COM ALETAS ANTI GIRO NA PARTE INFERIOR DO TUBO E NA PARTE SUPERIOR COM TAMPA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	70	SER	R\$282,00	R\$19.740,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL L= 25CM COM SUPORTE METÁLICO 2" X 3,00M E PELÍCULA RETROREFLETIVA, COM ALETAS ANTI GIRO NA PARTE INFERIOR DO TUBO E NA PARTE SUPERIOR COM TAMPA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	70	SER	R\$330,00	R\$23.100,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR 100X70CM COM SUPORTE METÁLICO 2" X 3,00M E PELÍCULA RETROREFLETIVA, COM ALETAS ANTI GIRO NA PARTE INFERIOR DO TUBO E NA PARTE SUPERIOR COM TAMPA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	18	SER	R\$582,00	R\$10.476,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR 200X120CM COM 2 SUPORTES METÁLICO 2" X 3,00M E PELÍCULA RETROREFLETIVA, COM ALETAS ANTI GIRO NA PARTE INFERIOR DO TUBO E NA PARTE SUPERIOR COM TAMPA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	10	SER	R\$1.740,00	R\$17.400,00
7	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	2000	SER	R\$21,60	R\$43.200,00
8	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1000	SER	R\$24,00	R\$24.000,00
9	PINTURA HORIZONTAL (BRANCA OU AMARELA) COM TINTA ACRÍLICA E MICROESFERAS DE VIDRO - LINHAS DE EIXO OU BORDO - LARGURA 10CM - ESPESSURA DE 0,4MM - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	6731	M²	R\$25,20	R\$169.621,20
10	PINTURA HORIZONTAL (BRANCA OU AMARELA) COM TINTA ACRÍLICA E MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXAS DE PEDESTRE, TRAVESSIAS SIMPLES, TRAVESSIAS ELEVADAS E LOMBADAS - LARGURA VARIÁVEL - ESPESSURA DE 0,4 MM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	6420	M²	R\$26,40	R\$169.488,00
11	PINTURA HORIZONTAL (BRANCA) COM TINTA ACRÍLICA E MICROESFERAS DE VIDRO - SÍMBOLOS E LETRAS - LARGURA VARIÁVEL - ESPESSURA DE 0,4 MM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	66	M²	R\$26,40	R\$1.742,40
12	PINTURA HORIZONTAL (BRANCA OU AMARELA) COM TINTA ACRÍLICA E MICROESFERAS DE VIDRO - ROTATÓRIAS - LARGURA 10CM - ESPESSURA DE 0,4 MM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	29,7	M²	R\$26,40	R\$784,08
				Valor Total:	R\$512.479,68





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO I

Processo Administrativo nº 31/2024 - Pregão Presencial nº 10/2024

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

(MODELO)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2024 11:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66550a726fb1>.
POR JOAO BATISTA MEZZARI:95546810963 EM 28/05/2024 11:56





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO II

Processo Administrativo nº 31/2024 - Pregão Presencial nº 10/2024

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

Através da presente, a empresa:....., inscrito no CNPJ nº, credencia o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de oferecer lances e de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em de de 20_____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2024 11:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66550a726fb1>.
POR JOAO BATISTA MEZZARI:95546810963 EM 28/05/2024 11:56





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 31/2024 - Pregão Presencial nº 10/2024

Termo de Contrato nº/2024

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA MEZZARI, portador do CPF nº 855.468.109-63, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, e-mail institucional, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 31/2024 - Pregão Presencial nº 10/2024 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem por objeto a execução da sinalização viária (horizontal e vertical) com fornecimento de materiais, em vias do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, demais anexos ao Edital, neste Contrato e conforme segue:

Item	Produto - Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.
01				

Parágrafo Primeiro - As quantidades informadas no objeto são estimadas.

Parágrafo Segundo - Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado ser uma estimativa do consumo, o fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Jacinto Machado para o exercício de 2024, conforme segue:

06.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.3.90.00.00.00.00.0080 (121)

3.3.3.90.00.00.00.00.0068 (129)

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Município solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

- 5.2. As requisições dos serviços serão feitas pela Secretaria de Obras, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias;
- 5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se com todas as despesas de transporte e deslocamento até os locais determinados para o serviço;
- 5.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- 5.5. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- 5.6. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 5.7. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretaria de obras;
- 5.8. A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços unitários descrito na Cláusula Terceira, resultante num valor total do contrato de R\$ correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 6.2. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 6.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pela fiscalização do Município de Jacinto Machado/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 7.1.3. A CONTRATADA será obrigada a apresentar juntamente com a Nota Fiscal relatório dos serviços prestados.
- 7.1.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacinto Machado/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 7.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação com a aplicação da variação do IPCA acumulado no período da assinatura.

8.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto Machado/SC, na entrega dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de executar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

10.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

11.1.2. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.5. Executar a o objeto do contrato observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

11.1.7. Oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

11.1.8. Iniciar os serviços, em até 3 (três) dias corridos a contar da entrega da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

12.1.4. Fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

12.1.5. Adotar as providências e coordenar as reuniões, bem como, destinar e disponibilizar local para a realização das mesmas;

12.1.6. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto do presente Contrato, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

12.1.7. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATADO, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.11. Assumir responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATADO ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas do CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital;

12.1.12. Exibir placa(s) em local visível, contendo as informações legais, caso seja de interesse.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços prestados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços com fornecimento de materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Bruno Nagel, que acompanhará a entrega dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 001/2024 e, ainda:

- Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade e local;
- Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços;
- Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços e materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos serviços e/ou materiais;
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado ao que foi solicitado;
- Exigir da empresa **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento;
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**;
- Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacinto Machado/SC, ... de de 2024.

Contratada

JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal
Contratante

